



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

criado pela Lei Municipal Nº 173 de 26 de Setembro de 2017

SUMÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 040/2023/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023/ CONTRATO Nº 033/2023	2
---	---





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

criado pela Lei Municipal Nº 173 de 26 de Setembro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 040/2023/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023/ CONTRATO Nº 033/2023

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal De Educação e a empresa JRM CONSTRUÇÃO INCOPORAÇÃO LTDA – ME, na forma a seguir:

O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: 30.302.612/0001-08, sediada na Avenida Imperatriz, nº 515, Centro — São Sebastião do Tocantins — TO, Estado do Tocantins, representada pelo seu gestor municipal, o Senhor **CLAUBIO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 225.131 SSP-TO e CPF: 487.468.513-72, residente e domiciliado na Rua Luís Batista, nº 125, Centro — São Sebastião do Tocantins — TO, infra-assinado, e a **JRM CONSTRUÇÃO a INCOPORAÇÃO LTDA - ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 06.144.926/0001-37 com sede na Rua Raio do Sol, Nº 3, Vila Norte Sul, João Lisboa — MA, CEP: 65922-000 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **JONATHAN CLEYBER MASCARENHAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 913.474.831-87 e RG: 242700 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Uirapurus, S/N, Quadra 39, Lote I I ,

Bairro Santa Inês, CEP 65919-274, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na LEI FEDERAL N 14.133/2021 , COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados em engenharia civil para Projeto para adequação das viciniais no município de São Sebastião do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 — A vigência da contratação será de 13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

FUNDO MUN. ADM. INFRA. PLA. DESEN. URBANO - PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2.005 - Manutenção do Fundo de Adm. Infraestrutura, Plan. Desenvolvimento Urbano — ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500 resultante de impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 — O valor global deste contrato é de R\$ 92.160,00 (Noventa e dois mil e cento e sessenta reais), observando o efetivo fornecimento dos serviços conforme abaixo relacionados:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Projeto para adequação das vicinais no município de São Sebastião do Tocantins		sv	R 92.160,00	R 92.160,00
TOTAL					R\$ 92.160,00

4.2. - O pagamento referente a exeCUÇdO dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEE e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

5.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização elou descumprimento de alguma das Cláusulas contratuais;

5.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

5.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

5.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 133/2021 e SUaS alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que



exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de SUcTs atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 — Vedada o fornecimento de serviços adverso do descrito no objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 — O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA NONA - DO FORO, BASE LEGAL

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e SUaS posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.


9.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

9.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Sebastião do Tocantins - TO, 13 de junho de 2023.

 FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 30.302.612/0001-08 CLAUDIO GOMES DE SOUSA CPF: 487.468.513-72 CONTRATANTE	 JRM CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 06.144.926/0001-37 JONATHAN CLEYBER MASCARENHAS CPF: 913.474.831-87 CONTRATADO
---	---

TESTEMUNHAS:

 GEOVANA R. DIAS NOME COMPLETO CPF: 060.133.951-92	 MARIA NUBEM MARTINS SILVA SANTOS NOME COMPLETO CPF: 782.522.102-87
---	---



